LEI Nº 4.982, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Aprova a atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Mococa e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia 11 de abril de 2022, aprovou Projeto de Lei nº033/2022, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de 2022, anexo integrante desta Lei, destinado a articular, integrar e coordenar, recursos tecnológicos, econômicos e financeiros, para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos no âmbito do Município de Mococa, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que faz parte integrante desta Lei, poderá ser revisto no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e em um prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos das leis citadas no artigo 1º.

Art. 3º. A gestão e implementação das disposições desta Lei fica outorgada ao Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei ocorrerão em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Mococa, sendo suplementadas em caso de necessidade

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE ABRIL DE 2022

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal